

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – BACHARELADO EM TEOLOGIA

Artigo 1º. Este Regulamento define, no âmbito dos Cursos da Faculdade de Tecnologia Jardim - FATEJ, as Atividades Complementares do curso de Bacharel em Teologia, bacharelado, bem como os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária.

Artigo 2º. A carga horária das Atividades Complementares (200 horas), componente integrante obrigatório do currículo do curso de Teologia, deve ser cumprida pelo aluno durante todo o curso de graduação (1ª ao 6ª semestre letivo).

Artigo 3º. A escolha das Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do aluno desde que seja pré-estabelecida com a Faculdade antes, e considerando-se que sua finalidade é o enriquecimento do currículo do curso, permitindo-lhe ampliação de seus conhecimentos, tendo como objetivo a formação integral do profissional.

§ 1º A execução de Atividades Complementares, não confere crédito, nem grau ao aluno.

§ 2º A carga horária atribuída pela Coordenadoria Acadêmica de Curso ao final de cada período letivo constará no histórico escolar do aluno, bem como a carga horária transferida de outra Instituição de Ensino, para os fins do art. 2º.

Artigo 4º. A natureza das Atividades Complementares, consideradas para os fins do caput do art. 2º são divididas em quatro blocos:

- **Atividades científicas:** elaboração de projetos científicos de pesquisas, de relatórios de pesquisas, de iniciação científica, de publicações na área; participação em seminários; encontros e conferências promovidos pela Faculdade ou por outras instituições na área de conhecimento do curso e organização de eventos acadêmicos terá validade de cada encontro de 2 horas (será válido com a apresentação do comprovante e ou ticket, incluindo o relatório e carimbo do local).

- **Atividades socioculturais:** visitas culturais (exemplo: museus e feiras culturais, cinema, hospitais, casas de recuperação (usuários de química), terá validade de cada presença de 3 horas (será válido com a apresentação do comprovante e ou ticket, incluindo o relatório e carimbo do local).

- **Atividades acadêmicas:** Participação em intercâmbio ou convênio cultural; participação em oficinas pedagógicas e em outras atividades de cunho educacional; monitoria, terá validade de cada participação de 30 horas (será válido com a apresentação do comprovante e ou ticket, incluindo o relatório e as cópias das passagens aéreas internacional).

- **Atividades diversas:** Participação como voluntário em atividades de caráter humanitário social e religioso; participação nos projetos de extensão da Faculdade; representação da Faculdade em eventos culturais oficiais; cinemas, aluguel de filmes, todos devem ter comprovante e cada terá a validade e suas devidas horas (será válido com a apresentação do comprovante e ou ticket, incluindo o relatório).



Artigo 5º. O comprovante de participação em eventos para fins da carga horária exigida para as Atividades Complementares deverá ser validado pela Coordenadoria Acadêmica de Curso de Graduação – Bacharelado em Teologia.

§ 1º A validação deve ser requerida pelo aluno à Coordenadoria Acadêmica de Curso por meio de formulário próprio (Anexo 01) acompanhado da cópia do comprovante de participação, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização promotora ou realizadora ou professor responsável e carga horária cumprida.

§ 2º Caso não seja anexada a comprovação da atividade, o pedido será indeferido, podendo o mesmo ser renovado no semestre seguinte, acompanhado da devida comprovação.

§ 3º As Atividades Complementares serão registradas e validadas segundo sua natureza, conforme o Anexo 2.

Artigo 6º. O aluno, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico deverá entregar as comprovações das atividades para análise da Coordenadoria Acadêmica de Curso.

§ 1º As horas somente serão atribuídas se as atividades foram relacionadas à área de formação do curso de Teologia.

§ 2º Quando solicitado, o aluno deverá produzir relatórios referentes a cada atividade desenvolvida.

Artigo 7º. A Coordenadoria Acadêmica de Curso sempre que tiver dúvidas a respeito da pertinência de uma atividade ou de sua comprovação, poderá solicitar ao aluno outros documentos ou esclarecimentos, por escrito, e, após posterior análise atribuir a carga horária.

Artigo 8º. Após aprovação os documentos comprobatórios serão encaminhados para registro na Secretaria Geral (Acadêmica), ficando arquivados até a expedição do diploma.

§ 1º As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das Atividades Complementares.

§ 2º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenadoria Acadêmica de Curso será comunicado por escrito ao aluno.

Artigo 9º. O ingressante no Curso de Teologia por meio de transferência ou reingresso fica sujeito ao cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, podendo solicitar o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem à essas atividades, observadas as seguintes condições:

- I. A compatibilidade das Atividades estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento.
- II. A carga horária atribuída pela instituição de origem às atividades idênticas ou congêneres e a conferida pelo currículo do curso, devendo estar em consonância.

Artigo 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Acadêmica do Curso de Bacharelado em Teologia.